



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68485-000 – CNPJ: 22.981.427/0001-50

PODER EXECUTIVO

1

Lei Nº 307

de 15 de dezembro de 2008.

Reajusta o valor das DIÁRIAS dos Servidores Públicos do Município de Pacajá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ.**

Faço saber que a Camara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor das DIÁRIAS dos Servidores Públicos do Município de Pacajá, para locomoção dentro do Estado do Pará, de acordo com os valores abaixo, especificado:

a) Diretores, Chefes e Encarregados ..... R\$ 100,00

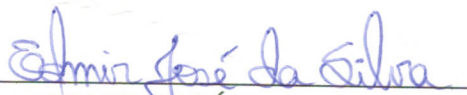
b) Demais servidores municipais ..... R\$ 80,00

§ Único – Para locomoção fora do Estado do Pará os valores acima serão elevados em 100% (cem por cento).

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

  
EDMIR JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal